



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

## **RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal da Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Tipo de julgamento: Menor preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Intervalo de Lances: R\$ 1,00

Processo Eletrônico nº MEM02782/2026

Gestor do Registro de Preços Gilsemar Parcianello Lorensi

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

### **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUI/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para **Aquisição de Materiais para Pavimentação**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 8.820/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **26/02/2026**, às **08:00**, podendo as propostas serem enviadas até às **07:59**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **Aquisição de Materiais para Pavimentação**, cujas *descrições e condições de entrega* estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário de Referência</b>	<b>Valor total</b>
01	Areia	3.000	Tonelada	R\$ 107,08	R\$ 321.240,00
02	Pó de Brita	10.000	Tonelada	R\$ 108,24	R\$ 1.082.400,00
03	Brita N° 0	5.000	Tonelada	R\$ 112,03	R\$ 560.150,00
04	Brita N° 1	5.000	Tonelada	R\$ 128,90	R\$ 644.500,00
05	Pedra Rachão	6.000	Tonelada	R\$ 107,96	R\$ 647.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.256.050,0</b>

**1.1.** Não há previsão de cotação de quantidades menores que a quantidade máxima;

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** A fiscalização da execução da contratação será exercida pelos servidores designados na solicitação de fornecimento (Contrato Simplificado).

**1.4.** A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

**1.5.** Todas as especificações e condições da contratação encontram-se dispostas no ***Termo de Referência (ANEXO I)***.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da sessão pública deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões pelo web site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Itaqui, entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão pública na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.3.7.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.8. Os documentos de habilitação deverão estar em arquivo PDF.**

**2.3.9.** Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

**2.3.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa licitante.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, inclusive a proposta readequada, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo **máximo de 04(QUATRO) horas da solicitação do pregoeiro.**

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta)dias consecutivos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do *Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto* ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a **licitante vencedora** deverá, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico onde se deu o certame, enviar os seguintes documentos, em PDF, ***em até 01(HUM) DIA ÚTIL da solicitação do pregoeiro:***

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa, vigente, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**a.1)** Caso a Certidão de Falência apresentada não indique prazo de validade, será considerado, para fins de habilitação, o período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de experiência no fornecimento de materiais para pavimentação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da licitação, em quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados, admitido o somatório de atestados, podendo ser considerados por item ou por conjunto de itens semelhantes;

**b)** Licença ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a extração, beneficiamento e/ou comercialização dos materiais objeto da licitação (areia, brita, pó de brita e pedra rachão), ou documento equivalente que comprove a regularidade ambiental da atividade, quando exigível, podendo ser aceita licença do local de origem do material ou declaração de dispensa de licenciamento, conforme a legislação ambiental vigente;

**5.5. DECLARAÇÕES**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F., conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo IV);

b) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na LC nº 123/06, conforme Anexo IV, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição;

c) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo IV);

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas E/OU que, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo IV);

g) Declaração de idoneidade da empresa (Anexo IV);

h) Declaração e ausência de vínculo (Anexo IV);

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IV).

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta ***mais bem classificada***.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00*, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo índice IPC-A com data-base vinculada à data do PROPOSTA.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro *poderá*, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (TRINTA) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no *prazo de HUM DIA ÚTIL, após a solicitação do pregoeiro.*

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** Para fins de **assinatura do Contrato e de eventuais Termos Aditivos**, bem como para protocolar quaisquer solicitações ou comunicações relacionadas à execução contratual, a empresa contratada deverá realizar previamente seu cadastro (no CNPJ da empresa) no Protocolo Web do Município de Itaqui, disponível no endereço eletrônico: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/home>. Após a conclusão do cadastro, os pedidos, comunicações e documentos deverão ser protocolados diretamente na referida plataforma, (com a senha gerada pelo sistema), sendo automaticamente encaminhados ao setor competente para análise e providências.

**OBS.:** Concluído o cadastro, o contratado deverá assinar o Contrato através desse sistema.

**15.1.2.** O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar atraso na tramitação dos atos contratuais, não sendo a Administração responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta cláusula.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência, da ata de registro de preços, será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses a partir da assinatura pela autoridade competente, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES:**



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias após o completo envio dos documentos.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**20. DA CARONA:**

**20.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**20.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**20.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**21.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é *de 10 (dez) dias úteis*, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**21.2.** Os materiais deverão ser entregues conforme ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.

**21.2.1.** Caso ocorra fora do horário informado DEVERÁ ser comunicado o gestor e o fiscal do contrato.

**21.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**21.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**21.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária indicada previamente ao instrumento de contrato.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

**22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**22.5.** A despesa correrá na dotação orçamentária indicada previamente a emissão do empenho.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**22.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**22.7.** Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) .

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste edital e devem ser cumpridas integralmente.

**25.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui/RS, 11 de fevereiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTAS

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. CONTRATO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- PLANILHA DE VALORES

**OBS: Todos os anexos estão disponíveis no site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100, ramais 230/231 - licita@itaqui.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itaqui

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Necessidade da Administração: Abertura de Registro de Preços para aquisição de materiais para pavimentação, compreendendo areia, pó de brita, brita e pedra rachão.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação**, compreendendo **areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão**.

O objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	QTD Estimada	Valor Uni Estimado	Valor Total Estimado
1	Areia	Tonelada	3.000	R\$ 107,08	R\$ 321.240,00
2	Pó de Brita	Tonelada	10.000	R\$ 108,24	R\$ 1.082.400,00
3	Brita Nº 0	Tonelada	5.000	R\$ 112,03	R\$ 560.150,00
4	Brita Nº 1	Tonelada	5.000	R\$ 128,90	R\$ 644.500,00
5	Pedra Rachão	Tonelada	6.000	R\$ 107,96	R\$ 647.760,00

Valor Total Estimado da Contratação: **R\$ 3.256.050,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais)**.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item, com modo de disputa aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Princípio do Parcelamento:** Conforme art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, possibilitando competitividade entre fornecedores e aquisição eficiente de cada tipo de material.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais para pavimentação, compreendendo areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a aquisição contínua, parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Itaqui/RS.

O ciclo de vida do objeto será considerado em todas as etapas, conforme descrito a seguir:

### 3.1 Aquisição e Fornecimento

- Os materiais serão adquiridos de empresas especializadas, com **capacidade técnica comprovada** e experiência na entrega de insumos de pavimentação.
- Cada item poderá ser adquirido **parceladamente**, conforme a necessidade real das obras e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria.
- O fornecimento deverá ser realizado em caminhões apropriados, garantindo a **integridade, qualidade e segurança** do transporte.

### 3.2 Transporte e Entrega

- Os materiais serão transportados até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras **sem custo adicional para a Administração, devendo o valor ofertado contemplar integralmente os custos de transporte.**
- Durante o transporte, a contratada deverá adotar medidas preventivas para minimizar impactos ambientais, incluindo:
  - Cobertura adequada das cargas para evitar emissão de poeira;
  - Limpeza de resíduos gerados durante o transporte e descarregamento;
  - Destinação ambientalmente correta de quaisquer resíduos sólidos.

### 3.3 Uso e Aplicação

- Os materiais fornecidos serão utilizados em:
  - **Manutenção e recuperação** das vias urbanas e rurais;
  - **Tapa-buracos**;
  - **Regularização de base e sub-base** de estradas vicinais;
  - **Adequação de acessos públicos**;
  - **Reforço estrutural de pavimentos.**
- A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelo uso correto dos materiais em cada atividade, garantindo a **qualidade técnica das intervenções.**

### 3.4 Fiscalização e Gestão

- A execução do fornecimento será acompanhada por **gestor e fiscal designados**, responsáveis por:
  - Receber e conferir os materiais entregues;
  - Controlar o estoque e consumo;
  - Garantir a conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
  - Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual, conforme arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.5 Sustentabilidade e Controle Ambiental

- A contratada deverá observar **legislação ambiental vigente**, adotando boas práticas para minimizar impactos da extração, transporte e manuseio dos materiais.
- Medidas obrigatórias incluem:
  - Controle de poeira;
  - Limpeza e destinação correta de resíduos;
  - Comprovação de licenciamento ambiental válido junto aos fornecedores.

### 3.6 Conclusão

- O fornecimento por meio do **SRP**, aliado ao parcelamento por item e à fiscalização adequada, garante:
  - Continuidade e agilidade no atendimento das demandas;
  - Uso eficiente dos recursos públicos;
  - Melhoria da mobilidade urbana e rural;
  - Segurança viária e transporte escolar seguro;
  - Redução do risco de desabastecimento ou interrupção de obras.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos — **areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão** — possuem **natureza de bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de normas técnicas usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As peculiaridades do objeto estão descritas a seguir:

#### 4.1 Características dos Materiais

- **Areia:** Granulometria adequada para base, sub-base e serviços de pavimentação, limpa e sem impurezas;
- **Pó de brita:** Proveniente da britagem de pedras, com granulometria controlada, livre de materiais orgânicos;
- **Brita nº 0:** Pedras britadas pequenas, utilizadas na regularização de base e sub-base, garantindo compactação adequada;
- **Brita nº 1:** Pedras britadas maiores, aplicadas em base, sub-base e reforço estrutural de pavimentos;
- **Pedra rachão:** Pedras de grande dimensão, utilizadas em reforço estrutural e trechos específicos de pavimentação.

#### 4.2 Forma de Fornecimento

- Entrega em caminhões apropriados, garantindo integridade e qualidade dos materiais;
- Local de entrega: conforme ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Obras;
- Fornecimento conforme demanda da Secretaria durante a vigência do Sistema de Registro de Preços (SRP).

#### 4.3 Prazos

- O fornecimento deverá ser iniciado em até **10 (dez) dias** a partir da ordem de fornecimento;
- Cada entrega deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido na respectiva ordem de fornecimento.

#### 4.4 Obrigações das Partes

- **Contratada:**
  - Fornecer os materiais conforme especificações técnicas e normas aplicáveis;
  - Responsabilizar-se por perdas ou danos durante o transporte;
  - Cumprir normas ambientais e de segurança no manuseio e entrega dos materiais.
- **Administração:**
  - Emitir ordens de fornecimento conforme a necessidade;
  - Fiscalizar a entrega e conferir a conformidade dos materiais;
  - Aplicar sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

#### 4.5 Sanções e Rescisão Contratual

- A Administração poderá aplicar penalidades, em conformidade com arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
  - Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participação em licitações;
  - Declaração de inidoneidade.
- A rescisão contratual poderá ocorrer por:
  - Descumprimento de cláusulas contratuais;
  - Interesse público justificado;
  - Impossibilidade de execução, conforme legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item, com modo de disputa aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.1 Habilitação dos Fornecedores

Para participação na licitação, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, apresentando os seguintes documentos, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

• **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:**

- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários;

• **Capacidade técnica:**

- Comprovação de experiência no fornecimento de materiais para pavimentação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais **compatíveis com o objeto da licitação**, em quantitativo mínimo equivalente a **30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados, admitido o somatório de atestados**, podendo ser considerados por item ou por conjunto de itens semelhantes;

• **Licença Ambiental:**

- Licença ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a extração, beneficiamento e/ou comercialização dos materiais objeto da licitação (areia, brita, pó de brita e pedra rachão), ou documento equivalente que comprove a regularidade ambiental da atividade, quando exigível, podendo ser aceita licença do local de origem do material ou declaração de dispensa de licenciamento, conforme a legislação ambiental vigente;

• **Documentação jurídica:**

- Registro comercial ou ato constitutivo atualizado;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para participação da licitação;

## 5.2 Critério de Julgamento

- O **menor preço por item** será adotado como critério de julgamento, garantindo:
  - Economicidade;
  - Competitividade;
  - Conformidade com as especificações técnicas;
  - Observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021, incluindo legalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será realizada de forma a garantir o **fornecimento contínuo, eficiente e seguro** dos materiais para pavimentação, compreendendo **areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão**, desde o início da vigência da Ata de Registro de Preços até o seu encerramento. O modelo de execução do objeto contempla as seguintes etapas:

### 5.1 Emissão de Ordens de Fornecimento

- A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural será responsável por **emitir ordens de fornecimento** conforme a demanda real das obras e serviços.
- Cada ordem indicará: tipo de material, quantidade, local de entrega e prazo de atendimento.

### 5.2 Aquisição e Fornecimento

- Os materiais serão fornecidos por empresas especializadas, previamente habilitadas no certame licitatório, com capacidade técnica comprovada.
- Cada item poderá ser adquirido de forma parcelada, conforme necessidade das ordens emitidas, garantindo flexibilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.
- A entrega deverá ocorrer em **caminhões apropriados**, assegurando integridade, qualidade e segurança do transporte.

### 5.3 Transporte e Entrega

- O transporte será realizado até os locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras SEM CUSTO ADICIONAL, observando normas de segurança e boas práticas ambientais.
- Medidas obrigatórias incluem:
  - Cobertura adequada das cargas para minimizar emissão de poeira;
  - Limpeza de resíduos sólidos gerados durante transporte e descarga;

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

#### **5.4 Recebimento, Conferência e Controle**

- O **gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços** designados acompanharão a entrega:
  - Conferindo quantidade e qualidade dos materiais;
  - Registrando consumo e movimentação de estoque;
  - Emitindo relatórios periódicos de execução.

#### **5.5 Uso e Aplicação**

- Os materiais fornecidos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras em:
  - Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais;
  - Tapa-buracos;
  - Regularização de base e sub-base de estradas vicinais;
  - Adequação de acessos públicos;
  - Reforço estrutural de pavimentos.
- O uso adequado dos materiais será de responsabilidade da Secretaria, garantindo a **qualidade técnica e durabilidade das intervenções**.

#### **5.6 Fiscalização, Penalidades e Ajustes**

- A fiscalização será realizada por servidores capacitados, garantindo cumprimento das obrigações contratuais.
- Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas penalidades, conforme arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- Ajustes nas ordens de fornecimento poderão ser realizados em função de variações de demanda ou necessidade técnica.

#### **5.7 Sustentabilidade e Controle Ambiental**

- A contratada deverá cumprir legislação ambiental vigente e adotar boas práticas para minimizar impactos:
  - Controle de poeira;
  - Limpeza e destinação adequada de resíduos;
  - Comprovação de licenciamento ambiental válido dos fornecedores.

## 5.8 Encerramento do Contrato

- O contrato será encerrado ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou mediante cumprimento integral das obrigações contratuais.
- O encerramento inclui:
  - Relatório final de fornecimento e consumo;
  - Conferência do cumprimento das normas ambientais e contratuais;
  - Aplicação de sanções pendentes, se necessário;
  - Arquivamento de toda documentação para auditoria e controle administrativo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato terão como base o **Decreto Municipal nº 9582/2025**, que disciplina a gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6.1 Estrutura de Gestão

- Será designada uma **equipe gestora**, composta por servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento do contrato e pelo controle das ordens de fornecimento.
- A equipe de fiscalização será composta por **fiscal(es) capacitado(s)**, responsáveis por verificar:
  - Conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas;
  - Cumprimento dos prazos de entrega conforme ordens de fornecimento;
  - Adequação às normas de transporte, armazenamento e segurança;
  - Aplicação de medidas ambientais e de sustentabilidade.

### 6.2 Procedimentos de Fiscalização

- O fiscal designado realizará o recebimento e conferência dos materiais, registrando:
  - Quantidade entregue;
  - Qualidade e especificações técnicas;
  - Ocorrência de danos ou inconformidades.
- Serão emitidos **relatórios periódicos** de fiscalização, contendo:
  - Histórico das entregas;

- Consumo de materiais;
- Pendências e providências adotadas;
- Eventuais sanções aplicadas.

### 6.3 Comunicação e Ajustes

- Eventuais ajustes nas ordens de fornecimento, quantidades ou prazos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, mediante análise da demanda real e das condições técnicas.
- A contratada deverá responder a solicitações, atendendo prontamente às demandas e mantendo comunicação contínua com a fiscalização.

### 6.4 Sanções e Penalidades

- A fiscalização poderá aplicar sanções em caso de descumprimento contratual, conforme arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
  - Advertência;
  - Multa proporcional ao descumprimento;
  - Suspensão temporária de participação em licitações;
  - Declaração de inidoneidade, se aplicável.

### 6.5 Prazo do Contrato

- O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- É prevista a **possibilidade de prorrogação**, mediante interesse da Administração e anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido em lei, observando-se a conveniência e oportunidade administrativa.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Critérios de Medição

- A medição será realizada **por ordem de fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural.
- Para cada entrega, a fiscalização verificará:
  - Quantidade entregue de cada material (areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão);
  - Conformidade com as especificações técnicas previstas no edital;

- Condições de transporte e integridade do material;
- Cumprimento das normas de segurança e ambientais.
- A entrega só será considerada **regular e passível de pagamento** quando estiver **em total conformidade** com as ordens de fornecimento e as normas técnicas estabelecidas.

## 7.2 Periodicidade da Medição

- A medição será realizada **a cada entrega**, registrada em **documento formal de recebimento** assinado pelo fiscal do contrato.
- Caso seja necessário, podem ser realizadas medições **parciais ou intermediárias**, caso o fornecimento seja dividido em lotes ou datas diferentes.

## 7.3 Critérios de Pagamento

- O pagamento será realizado **por unidade de material fornecida**, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue e aceito pela fiscalização.
- Valores serão calculados **com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços**, aplicando-se a quantidade entregue.
- Não haverá pagamento de materiais **em desacordo com as especificações**, danificados ou entregues fora do prazo previsto.

## 7.4 Prazo para Liquidação e Pagamento

- Após a medição e aprovação da entrega pelo fiscal do contrato, a **liquidação do pagamento** será realizada em até **5 (cinco) dias úteis**.
- O pagamento à contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** contados da liquidação, mediante emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- Qualquer divergência constatada pelo fiscal deverá ser registrada em relatório, e o pagamento será suspenso até a regularização da entrega ou execução do serviço.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se a contratação de empresas **especializadas no fornecimento de materiais para pavimentação e construção civil**, com experiência comprovada na entrega de:

- Areia;

- Pó de brita;
- Brita nº 0;
- Brita nº 1;
- Pedra rachão.

### 8.1 Ramo de Atividade Compatível

- Empresas devem atuar no ramo de fornecimento de **materiais de construção e pavimentação**, com capacidade técnica comprovada e experiência mínima em entregas de insumos de pavimentação de volume compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
- Os fornecedores deverão possuir **infraestrutura adequada**, veículos próprios ou terceirizados, e **licenciamento ambiental válido** para operação e transporte dos materiais.

### 8.2 Critérios de Habilitação

Os interessados deverão apresentar documentos que comprovem:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Capacidade técnica para fornecimento de materiais de pavimentação;
- Inexistência de impedimentos legais para participação em licitações;
- Eventuais outras exigências previstas no edital, conforme legislação vigente.

### 8.3 Critérios de Julgamento

- O critério de seleção será **o menor preço por item**, considerando as quantidades estimadas no Sistema de Registro de Preços;
- Serão desclassificadas propostas que não atenderem às **especificações técnicas**, padrões de qualidade ou prazos estabelecidos;
- O processo licitatório permitirá a **aquisição parcelada** dos materiais, garantindo flexibilidade conforme a demanda real da Secretaria Municipal de Obras.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.256.050,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)**.

Este valor foi apurado por meio de **pesquisa de preços, compreendendo consultas diretas a fornecedores da região e a utilização de bancos de preços**, considerando a qualidade,

quantidade e condições de fornecimento, e inclui todos os custos necessários à execução do objeto.

Vislumbra-se que tal valor é **compatível com o praticado pelo mercado correspondente**, observando-se o disposto no **Decreto Municipal n.º 8818/2023** que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaquí/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 garantindo economicidade, eficiência e transparência na contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

### Dotação orçamentária para os **itens 1 e 2.**

Órgão:	5	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E DESENV. URB. E RUR
Unidade:	3	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Função:	26	TRANSPORTE
Subfunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	32	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj./Atividade:	2030	VIAS PÚBLICAS
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	6023	

### Dotação orçamentária para os **itens 3, 4 e 5.**

Órgão:	5	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E DESENV. URB. E RUR
Unidade:	3	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Função:	26	TRANSPORTE
Subfunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	32	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj./Atividade:	2030	VIAS PÚBLICAS
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1754 - 1755	Recursos de Operações de Crédito - Banco do Brasil 2025
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	6589	

Itaqui, 05 de fevereiro de 2026.

Gilsemar Parcianello Lorensi  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano e Rural

Wesler Renato Kohls Xavier  
Operador de Máquinas Pesadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: 5b2130e416c53ebd3447e51687f0bceafaaa9deb  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

WESLER RENATO KOHLS XAVIER (CPF 036.468.690-11)

WESLER RENATO KOHLS XAVIER:03646869011

06/02/2026 08:01:11

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

GILSEMAR PARCIANELLO LORENSI (CPF 577.958.940-20)

GILSEMAR PARCIANELLO LORENSI:57795894020

06/02/2026 08:06:49

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

EMPRESA

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao Município de Itaquí

A/C: Sra. Pregoeira

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_, tel(xx)xxxx.xxxx, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento dos itens objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário

Observação<sup>1</sup> – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas ao fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

1. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NO CASO DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO ART. 63 INCISO IV DA FL 14.133/2021:

1. Declaro, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da LF 14.133/2021, que possuo menos de 100 empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da LF 8.123/1991.

2. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Validade da proposta: 60 dias

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente

Carimbo da Empresa



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO III – MINUTAS**

**1. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***PREFEITURA DE ITAQUI***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 335, por seu Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia XX/XX/202X, processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ARP Nº: 201343

COMP Nº:201345

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação/aquisição de **Aquisição de Materiais para Pavimentação**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, *ANEXO I do PE 008/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. VALIDADE**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pela autoridade competente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**2.2.** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

**3.1.** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. **deverá** ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. PREÇOS**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

**Empresa:** XXXXXXXXXXXXXXXX, **CNPJ:** XXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, n. XXXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXX/XX, CEP XX.XXX-XX, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, E-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF N. XXXXXXXX.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Modelo/ Marca	Valor Unitário

**Data da Proposta:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**4.1.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no item 13 desta Ata.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**4.2.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em **preço igual** ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua **proposta original**, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº14.133/2021.

**4.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela PMI, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**5.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**5.3.** O prazo de entrega integral dos produtos é **de 10 (dez) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**5.3.1.** Os materiais deverão ser entregues no *conforme ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Obras*.

**5.3.2.** Caso ocorra fora do horário informado DEVERÁ ser comunicado o gestor e o fiscal do contrato.

**5.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**5.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**5.7.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.8.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) úteis dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.9.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**5.10. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO DO OBJETO** - Deverá ser assegurada a devida garantia legal de todos os itens, bem como, equipamentos como um todo, onde deve estar incluso todos os itens e equipamentos, sendo a despesa de transporte, mão de obra, peças e quaisquer outras relativas a garantia por conta do contratado.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

7.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

7.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias após o completo envio dos documentos.

7.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

7.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

7.6. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.7. Competirá a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela secretaria participante, desde que haja prévia da mesma que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20(vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Cabe a secretaria solicitante, na figura do fiscal do contrato, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11. DA CARONA:**

**11.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.FORO**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS.

**13. CADASTRO RESERVA**

**13.1.** É parte integrante desta ARP, o Anexo I - Cadastro Reserva, gerado pelo Portal de Compras Públicas que elenca as empresas com os itens e valores para o Cadastro Reserva.

**13.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 13.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no PE XXX/2025; e



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**13.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente instrumento de maneira digital, haja vista o pregão tramite eletronicamente.

Itaqui/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretário de Obras e Viação

**EMPRESA**

Representante Legal

**Eleonora da Silva Andrade**

Assessora Jurídica PMI

(O teor jurídico desta ARP foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Itaqui (PGM), em \_\_/\_\_/\_\_\_\_)



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**2. MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO**

Contrato nº \_\_\_\_/202X

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº XXXX/20XX, Pregão Eletrônico nº XXXX/20XXX, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/202X (válida até \_\_/\_\_/\_\_\_\_) Abertura de Registro de Preços nº XXXXXX, referente a aquisições de XXXXXXXXXXXX, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº \_\_\_\_/202X da Secretaria de \_\_\_\_\_, datado de \_\_/\_\_/202X.

**1. OBJETO** – Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme descrição abaixo:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, E-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu (sua) XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX.

**1.1.** Os itens a serem adquiridos estão listados na **SOLICITAÇÕES DE COMPRAS N. ....**, anexo a este documento, e, o valor total da avença é de R\$ ( .....).

**1.2.** Data da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1.3.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme Portaria nº XXXX/XXX: gestor XXXXXXXX, fiscal XXXXXXXX e suplente XXXXXXXX.

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, no máximo de \_\_\_\_\_ dias a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 13 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$ (\_\_\_\_\_). Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (Trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

**3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**3.2.** As condições de reajustamento estão todas dispostas na ata de registro de preços.

**4. DA VALIDADE:** O contrato terá validade até 31/12/2026 ou até a extinção da garantia, o que vier primeiro, tendo como data inicial o de sua assinatura pela autoridade competente.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão

Unidade

Projeto/Atividade:

Elemento:

Recurso:

Reduzido:

Solicitação de Compras nº \_\_\_\_\_.

**6. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, aos termos da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXX, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Itaqui, XX de XXXXX de 202X.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
Leonardo Dicson Sanchez Betin  
Prefeito

EMPRESA

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - DECLARAÇÕES

### 1. DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA, conforme inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Encontra-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.
- Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome e assinatura do CONTADOR

Carimbo do contador

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo com CNPJ da Empresa

EMPRESA

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_

## 2. DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/20\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, sob as penalidades cabíveis, DECLARA:

### Condições do Edital:

- Conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

### Requisitos de Habilitação:

- Para fins do disposto no inciso I, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

### Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF:

- Não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### Proposta:

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NO CASO DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO ART. 63 INCISO IV DA FL 14.133/2021:

- ( ) Declaro, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da LF 14.133/2021, que possuo menos de 100 empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da LF 8.123/1991.

### Danos ou Prejuízos:

- Assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura de Itaquí, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

### Idoneidade:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente

EMPRESA

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_

à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Fatos Impeditivos:**

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ausência de Vínculo:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” ou “ARP”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

**NFS-e:**

- Declara ter aderido à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional, conforme Convênio da NFS-e e Lei 5.172/66.

Comunicação entre as partes:

Pactam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail, sendo o da contratada \_\_\_\_\_ e WhatsApp (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, segue os dados do Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Apto. Nº \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Whatsapp:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Local e data

---

Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.  
Fone (55) 3432-1100, ramais 230/231 - licita@itaqui.rs.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itaqui

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Necessidade da Administração: Abertura de Registro de Preços para aquisição de materiais para pavimentação, compreendendo areia, pó de brita, brita e pedra rachão.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais para pavimentação**, compreendendo **areia, pó de brita, brita e pedra rachão**, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria das vias urbanas e rurais do município, incluindo tapa-buraco, regularização de base e sub-base de estradas vicinais e adequação de acessos públicos.

A contratação é necessária para **garantir o fornecimento contínuo e imediato desses materiais**, atendendo à demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural. O fornecimento regular é essencial para evitar atrasos nas obras, assegurar a qualidade técnica dos serviços e preservar a segurança viária, contribuindo diretamente para a mobilidade urbana e rural, transporte escolar e escoamento da produção local.

Atualmente, **não existe contratação vigente que atenda plenamente à demanda**, ou os contratos existentes apresentam **quantidades insuficientes ou prazo de vigência próximo de encerrar**, impossibilitando o atendimento integral das necessidades da Administração. Assim, a presente licitação se faz necessária para **garantir a continuidade das atividades**, otimizar o uso dos recursos públicos e assegurar a economicidade e eficiência na execução dos serviços de infraestrutura viária.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itaqui, como se vê do item 9 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem contratados, **areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão**, têm natureza de **bens comuns**, pois seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de normas técnicas usuais de mercado, em conformidade com o **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Peculiaridades do objeto:

#### Características dos materiais:

- **Areia:** granulometria adequada para base, sub-base e serviços de pavimentação, limpa e sem impurezas;

- **Pó de brita:** proveniente da britagem de pedras, com granulometria controlada, livre de materiais orgânicos;
- **Brita nº 0:** pedras britadas pequenas, utilizadas na regularização de sub-base e base, garantindo compactação adequada;
- **Brita nº 1:** pedras britadas maiores, aplicadas em base, sub-base e reforço estrutural de pavimentos;
- **Pedra rachão:** pedras de grande dimensão, usadas em reforço estrutural e trechos específicos de pavimentação.

**Forma de fornecimento:** os materiais deverão ser entregues em caminhões apropriados, garantindo a integridade e qualidade durante o transporte, em locais indicados pela Secretaria.

**Prazos:** o fornecimento será realizado conforme a demanda da Secretaria durante a vigência do **Sistema de Registro de Preços**, com ordens de fornecimento emitidas de acordo com as necessidades reais das obras.

#### **Obrigações das partes:**

- Entregar os materiais dentro do prazo indicado em cada ordem de fornecimento;
- Garantir a conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Responsabilizar-se por perdas ou danos durante o transporte;
- Cumprir normas ambientais e de segurança no manuseio e entrega dos materiais.

**Sanções e rescisão contratual:** a Administração poderá aplicar penalidades, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, em conformidade com os **arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, caso haja descumprimento das obrigações contratuais. A rescisão poderá ocorrer por descumprimento das cláusulas, interesse público ou impossibilidade de execução, nos termos da legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, adotando como critério de julgamento **o menor preço por item**, nos termos dos **arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021**, permitindo a aquisição contínua e parcelada dos materiais conforme a necessidade da Secretaria.

#### **Habilitação dos fornecedores**

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação, apresentando documentos de habilitação nos termos dos **arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021**,

incluindo:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade técnica para fornecimento de materiais de pavimentação;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para participar da licitação;
- Outros documentos exigidos no edital, conforme legislação vigente.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs 19564/2025 e 28021/2025). Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO N°	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
MEM19564/2025	Pedra Rachão	3.600	
MEM19564/2025	Pó de brita	7.000	
MEM28021/2025	Areia	3.000	
MEM28021/2025	Brita, tipo 0	7.000	

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de **empresas especializadas no fornecimento de materiais para pavimentação e construção civil**, com experiência comprovada na entrega de **areia, pó de brita, brita n° 0, brita n° 1 e pedra rachão**.

Neste sentido, seguem indicações de potenciais fornecedores, obtidas a partir de pesquisa preliminar:

Fornecedor	unidade	Descrição				
		Areia	Pó de Brita	Brita N° 0	Brita N° 1	Pedra Rachão
Banco preços	Tonelada	R\$ 93,45	R\$ 77,00	R\$ 87,80	R\$ 103,90	R\$ 72,80
Banco preços	Tonelada	R\$ 124,99	R\$ 77,40	R\$ 88,00	R\$ 104,00	R\$ 73,00
Banco preços	Tonelada		R\$ 78,53	R\$ 88,99	R\$ 105,00	R\$ 73,00
Banco preços	Tonelada		R\$ 78,53	R\$ 93,74	R\$ 120,00	
Banco preços	Tonelada		R\$ 78,53	R\$ 93,74	R\$ 125,00	
Banco preços	Tonelada				R\$ 145,00	
Banco preços	Tonelada				R\$ 140,00	
Johrmann	Tonelada	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00
Mine	Tonelada	R\$ 110,00	R\$ 165,00	R\$ 154,00	R\$ 154,00	R\$ 149,00
PVI	Tonelada	R\$ 107,00	R\$ 161,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00
<b>MÉDIA</b>	<b>Tonelada</b>	<b>R\$ 107,08</b>	<b>R\$ 108,24</b>	<b>R\$ 112,03</b>	<b>R\$ 128,90</b>	<b>R\$ 107,96</b>

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços, compreendendo consultas diretas a fornecedores da região e a utilização de bancos de preços, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 8818/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaqui, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a utilização combinada de mais de um parâmetro, com vistas a conferir maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.

Para a formação do preço estimado, foram considerados, de forma concomitante:

- I – preços constantes em bancos de dados de contratações públicas e sistemas de pesquisa de preços; e
- III – pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação de orçamentos.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.256.050,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) que é referente a média dos orçamentos obtidos.**

Vislumbra-se que o referido valor é compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme

demonstrado no **Item 5** deste documento, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais para pavimentação**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando atender de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural.

O fornecimento abrangerá os seguintes materiais: **areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão**, os quais deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado e às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A contratação será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, permitindo a aquisição parcelada dos materiais durante a vigência da ata de registro de preços, conforme as necessidades operacionais da Administração.

Os materiais serão fornecidos conforme **ordens de fornecimento**, emitidas de acordo com a demanda dos serviços de manutenção, recuperação e melhoria das vias urbanas e rurais, assegurando agilidade no atendimento, controle de estoque e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução proposta garante **flexibilidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, reduzindo riscos de desabastecimento, evitando aquisições desnecessárias e assegurando melhores condições comerciais, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação às vantagens econômicas obtidas com a divisão do objeto, bem como o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No presente caso, a contratação será **parcelada por item**, considerando que os materiais a serem adquiridos — **areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão** — possuem características distintas, são amplamente comercializados no mercado e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, sem prejuízo à execução do objeto.

O parcelamento do objeto, aliado à adoção do **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se a solução mais adequada, pois permite maior competitividade entre os licitantes, possibilita a

obtenção de melhores preços unitários, assegura flexibilidade no fornecimento conforme a demanda real da Administração e contribui para a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público**, atendendo aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de adoção de **providências prévias no âmbito da Administração**, indispensáveis para a adequada execução do objeto e para a gestão eficiente da futura Ata de Registro de Preços.

Como providência obrigatória, será realizada a **designação formal de servidores capacitados** para atuarem como **gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços**, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento dos materiais de pavimentação, compreendendo **areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão**.

A indicação e nomeação dos gestores e fiscais observarão os critérios de **gestão por competências**, garantindo que os servidores designados possuam conhecimento técnico compatível com as atribuições a serem exercidas, bem como o **princípio da segregação de funções**, de modo a evitar a concentração de responsabilidades e assegurar maior controle e transparência na execução contratual.

Tais providências são essenciais para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, a correta aplicação dos recursos públicos e a eficiência na execução da contratação, em consonância com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se **impactos ambientais potenciais** decorrentes da contratação para o fornecimento de materiais de pavimentação — **areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão** — os quais são inerentes às atividades de extração, beneficiamento, transporte e manuseio desses insumos. Tais impactos e as respectivas medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada estão descritos a seguir:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos provenientes do transporte e descarregamento dos materiais	A contratada deverá adotar práticas adequadas de limpeza dos veículos e locais de descarga, bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados
Emissão de poeira durante o transporte e manuseio dos materiais	A contratada deverá adotar medidas de controle, como umidificação dos materiais e cobertura adequada das cargas
Descarte inadequado de resíduos sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada de descarte, em conformidade com a legislação ambiental vigente
Impactos decorrentes da extração mineral	A contratada deverá comprovar que seus fornecedores possuem licenças ambientais válidas, emitidas pelo órgão competente

A contratada deverá observar integralmente a **legislação ambiental aplicável**, adotando boas práticas de sustentabilidade e minimizando os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

Considerando que se trata de **fornecimento de bens**, não se aplicam diretamente normas específicas do **Ministério do Trabalho e Previdência** relacionadas à prestação de serviços contínuos, sem prejuízo da observância das normas de **segurança e saúde do trabalho** durante o transporte e entrega dos materiais.

**Orientações complementares acerca da sustentabilidade** da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente, garantindo maior conformidade ambiental e operacional.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itaqui, 26 de Janeiro de 2025

Gilsemar Parcianello Lorensi

Wesler Renato Kohls

Assinatura dos responsáveis pela elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: 5d6f918d84205b3fb9881ae681b9047cc9006394  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

WESLER RENATO KOHLS XAVIER (CPF 036.468.690-11)

WESLER RENATO KOHLS XAVIER:03646869011

26/01/2026 17:47:27

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

GILSEMAR PARCIANELLO LORENSI (CPF 577.958.940-20)

GILSEMAR PARCIANELLO LORENSI:57795894020

26/01/2026 17:49:37

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100, ramais 230/231 - licita@itaqui.rs.gov.br

## PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

### Município de Itaqui/RS

### Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais para pavimentação**, compreendendo **areia, pó de brita, brita nº 0, brita nº 1 e pedra rachão**, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria das vias urbanas e rurais do Município de Itaqui/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de preços realizada por:

**Nome:** Wesler Renato Kohls Xavier

**Cargo/Função:** Operador de Máquinas / Administrativo

**Matrícula:** 6876

**Sector:** Administrativo

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

A pesquisa de preços foi realizada mediante **consulta direta a fornecedores regionais e pesquisa em banco de preços**, atuantes no ramo de fornecimento de materiais para pavimentação e construção civil, em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 8.818/2023**, observando-se a compatibilidade do objeto, unidade de fornecimento (tonelada) e condições comerciais praticadas no mercado.

Fonte Consultada	Tipo de Fonte	Forma de Coleta
Johrmann	Fornecedor regional	Cotação direta
Mine	Fornecedor regional	Cotação direta
PVI	Fornecedor regional	Cotação direta
BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS

#### 4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item 01 – Areia (tonelada)	
Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Johrmann	100,00
Mine	110,00
PVI	107,00

BANCO DE PREÇOS	93,45
BANCO DE PREÇOS	124,99

<b>Item 02 – Pó de Brita (tonelada)</b>	
Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Johrmann	150,00
Mine	165,00
PVI	161,00
BANCO DE PREÇOS	77,00
BANCO DE PREÇOS	77,40
BANCO DE PREÇOS	78,53
BANCO DE PREÇOS	78,53
BANCO DE PREÇOS	78,53

<b>Item 03 – Brita nº 0 (tonelada)</b>	
Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Johrmann	140,00
Mine	154,00
PVI	150,00
BANCO DE PREÇOS	87,80
BANCO DE PREÇOS	88,00
BANCO DE PREÇOS	88,99
BANCO DE PREÇOS	93,74
BANCO DE PREÇOS	93,74

<b>Item 04 – Brita nº 1 (tonelada)</b>	
Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Johrmann	140,00
Mine	154,00
PVI	150,00
BANCO DE PREÇOS	103,90
BANCO DE PREÇOS	104,00
BANCO DE PREÇOS	105,00
BANCO DE PREÇOS	120,00
BANCO DE PREÇOS	125,00

BANCO DE PREÇOS	145,00
BANCO DE PREÇOS	140,00

<b>Item 05 – Pedra Rachão (tonelada)</b>	
Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Johrmann	135,00
Mine	149,00
PVI	145,00
BANCO DE PREÇOS	72,80
BANCO DE PREÇOS	73,00
BANCO DE PREÇOS	73,00

## 5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Para definição do valor estimado da contratação foi adotado o **método da média aritmética simples**, considerando os preços coletados e considerados válidos para cada item pesquisado.

## 6. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

A utilização da média aritmética simples mostra-se adequada por refletir de forma equilibrada os preços praticados no mercado regional, compatíveis com a realidade econômica local e com as condições de fornecimento do objeto.

Não foram identificados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem sua exclusão, razão pela qual **todos os preços coletados foram considerados** no cálculo do valor estimado.

## 7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

<b>Item 01 – Areia (tonelada)</b>	
Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Johrmann	100,00
Mine	110,00
PVI	107,00
BANCO DE PREÇOS	93,45
BANCO DE PREÇOS	124,99
Média de valor	107,08

Quantidade estimada	3.000
Valor total estimado	321.240,00

<b>Item 02 – Pó de Brita (tonelada)</b>	
Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Johrmann	150,00
Mine	165,00
PVI	161,00
BANCO DE PREÇOS	77,00
BANCO DE PREÇOS	77,40
BANCO DE PREÇOS	78,53
BANCO DE PREÇOS	78,53
BANCO DE PREÇOS	78,53
Média de valor	108,24
Quantidade estimada	10.000
Valor total estimado	1.082.400,00

<b>Item 03 – Brita nº 0 (tonelada)</b>	
Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Johrmann	140,00
Mine	154,00
PVI	150,00
BANCO DE PREÇOS	87,80
BANCO DE PREÇOS	88,00
BANCO DE PREÇOS	88,99
BANCO DE PREÇOS	93,74
BANCO DE PREÇOS	93,74
Média de valor	112,03
Quantidade estimada	5.000
Valor total estimado	560.150,00

<b>Item 04 – Brita nº 1 (tonelada)</b>	
Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Johrmann	140,00

Mine	154,00
PVI	150,00
BANCO DE PREÇOS	103,90
BANCO DE PREÇOS	104,00
BANCO DE PREÇOS	105,00
BANCO DE PREÇOS	120,00
BANCO DE PREÇOS	125,00
BANCO DE PREÇOS	145,00
BANCO DE PREÇOS	140,00
Média de valor	128,90
Quantidade estimada	5.000
Valor total estimado	644.500,00

<b>Item 05 – Pedra Rachão (tonelada)</b>	
Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Johrmann	135,00
Mine	149,00
PVI	145,00
BANCO DE PREÇOS	72,80
BANCO DE PREÇOS	73,00
BANCO DE PREÇOS	73,00
Média de valor	R\$ 107,96
Quantidade estimada	6.000
Valor total estimado	647.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 3.256.230,00** (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais)

## **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

Os fornecedores consultados foram selecionados por atuarem no ramo de **fornecimento de materiais para pavimentação e construção civil**, possuem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, bem como por representarem referências de preços praticados no mercado regional, atendendo às exigências do Decreto Municipal nº 8.818/2023.

GILSEMAR PARCIANELLO LORENSI  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano e Rural

Itaqui, 26 de Janeiro de 2025.



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: e92c94499f536cc70a3db9e58ba6a6900f0f818e  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

GILSEMAR PARCIANELLO LORENSI (CPF 577.958.940-20)

GILSEMAR PARCIANELLO LORENSI:57795894020

26/01/2026 17:50:23

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora